

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**TIPO:** MAIOR DESCONTO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**FORMA:** ELETRÔNICA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO LABZERO, LOCALIZADA NO SETOR SUL DO CAMPUS DARCY RIBEIRO, DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL - DF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.435.990,11 (Um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais e onze centavos).

**SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO**

DATA:	<b>08 de dezembro de 2022</b>
HORÁRIO:	<b>10h00min (horário de Brasília/DF)</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
CÓDIGO UASG	<b>925428</b>

**EDITAL**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PREÂMBULO**

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **LICITAÇÃO**, pelo **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**, tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, pelo **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, processada nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, inclusive no tocante às Condições Gerais de Licitação e Contratação nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente RDC tem como objeto a contratação da **Obra de Construção da Edificação Labzero**, localizada no Setor Sul do Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O objeto contempla a ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO da Obra de Construção da Edificação LabZero-UnB, abrangendo os serviços de **desenvolvimento de projetos executivos; serviços iniciais; movimento de terra; estruturas; paredes e divisórias; impermeabilizações; instalações elétricas; hidrossanitárias; luminotecnica; sistema de climatização; sistema de supervisão, comando e controle; rede de drenagem pluvial; sistema de geração distribuída de energia solar; pisos, contrapisos, rodapés e soleiras; serviços complementares; limpeza e verificação final; etiquetagem de projeto e obra construída para eficiência energética; projetos as-built, para área construída de 207,00 m<sup>2</sup>.**

**1.3.** Esta Licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **ABERTO**, conforme o disposto no art. 18 do Decreto no 7.581/11.

**1.4.** A escolha pelo RDC justifica-se pelo enquadramento desta Licitação no §3º, do art. 1º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações.

**1.5.** O objeto desta Licitação visa atender a demanda do Projeto **“Construção e monitoramento de Edifícios de Balanço Energético quase Nulo - Near Zero Energy Buildings - NZEBs”**.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação deste RDC correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021 celebrado entre a **Eletrobras**, a **Universidade de Brasília -UNB** e a **FINATEC**.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico de **Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no Decreto no 3.722/ 2001.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

**3.4.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC**

---

**4.1.** A participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimentos em qualquer fase do procedimento

licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências nele estabelecidas.

**4.2.** Poderão participar deste RDC os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.2.1.** Os Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3. Não poderão participar desta Licitação os interessados:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** O servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação em questão;

**4.3.5.** Pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

- a.** que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;
- b.** que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- c.** pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de **5% (cinco por cento)** do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico.

**4.3.5.1.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.5.2.** O disposto neste subitem se aplica aos membros da Comissão de Licitação.

**4.3.6.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**4.3.7.** Participantes concomitante de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.8.** Consórcio de empresas, vedada a inclusão de exigências que furtem o caráter competitivo do certame, comprovação de qualificação técnico-operacional com a dimensão e complexidade do objeto executado.

**4.3.8.1.** No caso de participação de consórcio de empresas, a aceitação é ato discricionário da FINATEC, sendo que deverá haver justificativa técnica acerca da aceitabilidade ou não.

**4.3.8.2.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente à empresa brasileira.

**4.3.8.3.** O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**4.4.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.4.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

**4.5.** Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de **1 (uma)** proposta de preços.

**4.6.** Como condição para participação neste RDC, o Licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame.

**4.6.1.2.** A assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** O Licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas nos documentos auxiliares a este Edital e na proposta da Contratada.

**5.2.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1.** O Licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.6.** As Licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e analisar todos os projetos e documentos técnicos fornecidos para execução da obra.

**6.6.1.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital.

**6.7.** O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão, salvo casos devidamente justificados e acatados pela Comissão de Licitação na fase de lances e negociação.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.

**6.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de sanções.

**6.10.** Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O Licitante somente será identificado após a fase de lances e no momento de envio da planilha para análise da Comissão de Licitação.

**6.11.** As propostas ficarão disponíveis no respectivo sistema eletrônico.

**6.12.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.12.1.** Percentual de desconto para cada item da proposta;

**6.12.2.** Descrição detalhada do objeto, conforme definido deste Edital. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.

**6.13.** O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

**6.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.16.** É de inteira responsabilidade da Licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta Licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**6.17.** Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.17.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela FINATEC por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a.** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**6.18.** A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

## **7. DA FASE DE DISPUTAS**

---

**7.1.** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O modo de disputa será o **“Aberto”**.

**7.3.** Na data e horário marcados para abertura da sessão pública, a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, iniciando, em seguida, a fase competitiva com as propostas classificadas.

**7.3.1.** A **desclassificação** da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**7.4.** Os Licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e com descontos crescentes.

**7.5.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Comissão de Licitação e os Licitantes.

**7.6.** No caso de desconexão com a Comissão da Licitação, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Licitação aos participantes.

**7.8.** Havendo a adoção de **fase aberta**, os lances seguirão as seguintes regras:

**7.8.1.** Iniciada a etapa, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

**7.8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.3.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**7.8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo por cento)**.

**7.8.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**.

**7.8.6.** Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

**7.8.7.** Em caso de falha no sistema eletrônico, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Presidente da Comissão de Licitação, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.8.8.** É facultada a apresentação pelos Licitantes de lances intermediários;

**7.8.8.1.** São considerados intermediários os lances:

**a.** com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.

**7.8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**7.8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Licitação, que informará, com **5 (cinco) minutos** de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.** Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

**7.9.1.** A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

**7.9.1.1.** A **primeira colocada** não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das Licitantes subsequentes.

**7.9.2.** Reaberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.9.3.** Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**7.9.4.** Finalizada a reabertura da fase de lances, e sem alterar a primeira colocada, será gerada nova classificação das empresas classificadas a partir da segunda colocação.

**7.10.** Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria as ME, EPP e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

**7.11.** Nessas condições, as propostas de ME, EPP e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.12.** A **melhor classificada** nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.13.** Caso a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME, EPP e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.14.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a **vencedora** para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**7.15.** Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre **2 (duas)** ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:

**7.15.1. Disputa final**, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

**7.15.2. Avaliação do desempenho contratual** prévio dos Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**7.15.3. Sorteio** em sessão pública.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances, a Comissão de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**8.1.1.** A Comissão de Licitação negociará com o Licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

**8.1.2.** A negociação acima poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**8.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.1.4.** A Comissão de Licitação convocará a Licitante detentora do lance de **MAIOR DESCONTO** para que encaminhe, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da convocação, a proposta ajustada ao lance vencedor.

**8.1.5.** O prazo de **1 (um) dia útil** será prorrogado uma **única vez**, por solicitação escrita e justificada do Licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pela Comissão de Licitação.

**8.1.6.** Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s), ela será desclassificada e a Licitante poderá sofrer sanções por descumprir o Edital.

**8.2.** A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo Licitante ou seu representante, e deverá conter:

**8.2.1. Carta Proposta**, conforme modelo anexo ao Edital, em que constem:

**8.2.1.1.** A razão social da proponente, CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco,

número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**8.2.1.2.** Número do Edital;

**8.2.1.3.** Descrição do objeto de forma clara, observado o constante neste Edital;

**8.2.1.4.** O desconto ofertado em percentual e o preço global resultante deste desconto, expresso em moeda nacional (Real);

**8.2.1.5.** Declaração do Despesas Indiretas – BDI, Normal e Diferenciado, adotado nos preços propostos;

**8.2.1.6.** Declaração de ter a Licitante levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução das obras, pelo preço global apresentado, inclusive quanto a esclarecimentos divulgados;

**8.2.1.7.** Declaração de concordância com a adequação do projeto que integra este Edital e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor do Contrato (Decreto 7.581/2011, §4, inciso III, art. 42);

**8.2.1.8.** Declaração de que os preços unitários propostos incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, ensaios e controles tecnológicos, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

**8.2.1.9.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

**8.2.1.10.** Prazo de **09 (nove) meses** para execução integral da obra objeto desta Licitação, contados da data de início estabelecida na **Ordem de Serviço** emitida pela FINATEC;

**8.2.1.11.** Data, assinatura e carimbo do representante legal da proponente, mencionando o cargo ocupado.

**8.2.2. Planilha Orçamentária**, conforme modelo em anexo ao Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI, incluso no preço total, preenchida e assinada por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.2.1.** Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades do orçamento estimativo não poderão ser alterados pela Licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA.

**8.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica)** de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital, com os valores adequados ao lance vencedor, devidamente assinada por representante legal e por engenheiro ou arquiteto ou profissional habilitado, em que deverá constar:

- a. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- c. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, e dos Encargos Sociais - ES.

**8.2.3.1.** O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

**8.2.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**8.2.3.3.** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº7.581/2011.

- a. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela FINATEC, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

**b.** No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, serão observadas as seguintes condições:

**I.** No **cálculo do valor da proposta**, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

**II.** Em **situações especiais**, devidamente comprovadas pelo Licitante em **relatório técnico circunstanciado**, aprovado pela FINATEC, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima;

**III.** Não havendo aprovação, pela FINATEC, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao Licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

**8.2.4. Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo em anexo ao Edital, dentro do prazo estipulado pela firma, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, devidamente assinado por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.4.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo Licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

**8.2.5. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES**, conforme modelo em anexo ao Edital, discriminando todas as parcelas que o compõem, devidamente assinado por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.5.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**8.2.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**8.2.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

**8.2.5.4.** As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela FINATEC reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**8.2.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**8.2.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**8.2.5.7.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**8.2.5.8.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o Licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

**8.3.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o preço total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro. Além dos arquivos das planilhas em formato digital (extensão .pdf), a Licitante deverá encaminhar as planilhas em arquivo editável Microsoft Excel (extensão .xls) ou outros formatos equivalentes, para que a Comissão de Licitação possa aferir os cálculos.

**8.4.** Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela FINATEC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

**8.5.** Para envio da proposta e demais documentos, o sistema eletrônico enviará, via “chat”, mensagem de convocação disponibilizando-a para todos. No prazo assinalado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o fornecedor convocado deverá encaminhar a proposta por meio do link **“anexar”**, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**8.5.1.** Caso o sistema eletrônico não comporte o tamanho do documento, o Presidente da Comissão de Licitação informará no “chat” e aceitará o envio, por e-mail ([licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br)), encaminhando (caso seja solicitado) a planilha aos demais Licitantes para conferência.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

**8.7. Será desclassificada a proposta que:**

**8.7.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**8.7.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.7.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FINATEC; ou

**8.7.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no Edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

**8.8.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela FINATEC;  
ou
- b. Valor do orçamento estimado pela FINATEC.

**8.8.1.** Na situação deste item, a FINATEC deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

**8.8.1.1.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**8.8.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.9.** Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão de Licitação poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**8.9.1.** Eventual convocação do Licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **1 (um) dia útil** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.2.** É facultada à Comissão de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo Licitante, antes de findo o prazo.

**8.9.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.10.** O Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a **habilitação** do Licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.2.** Para a consulta de Licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.1.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.1.3.** No caso de **inabilitação**, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.3.1.** Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação.

**9.3.2.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**9.3.3.** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela Comissão de Licitação ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

**9.4.** O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e sociedades cooperativas, conforme instrui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.4.1.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser “escaneados” e remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema Compras Governamentais – opção **“enviar anexo”**, no prazo de até **1 (um) dia útil** a contar da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, de forma que ao término da fase de lances toda a documentação já esteja com a Comissão de Licitação para análise.

**9.4.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

**9.4.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.4.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.4.5.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.4.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.7.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.5.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.5.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato consti tuti vo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.5.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.5.1.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respecti va sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.5.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respecticva;

## **9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**9.5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.5.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.5.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

**9.5.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**a.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.5.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**a.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/Estatuto Social.

**c.** Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.5.3.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>Liquidez Geral</b>	$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$
-----------------------	---

<b>(LG)</b>	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Solvência Geral (SG)</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.5.3.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.4.1.** A comprovação de que a Licitante possui **Registro ou inscrição da empresa Licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**9.5.4.2.** A comprovação de capacidade **técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras de construção e/ou reforma, similares às descritas no Projeto Básico, limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, no percentual máximo de **40% (quarenta por cento)** dos quantitativos a serem executados (TCU – Acórdão nº 1480/2012-Plenário), do valor global de cada lote (TCU, Acórdão nº 1480/2012-Plenário, a seguir discriminadas:

- a. Comprovação de execução de estruturas metálicas realizadas com perfis laminados soldados;
- b. Comprovação de execução de, no mínimo, **40% (quarenta por cento)**, dos quantitativos descritos no Projeto Básico e Orçamento, que tratem de serviços de: **Sistema de Climatização, Estrutura de Concreto Pré-moldada, Módulos Fotovoltaicos com potência mínima correspondente, Estações Elétricas e Eletrônicas com área mínima correspondente.**
- c. Deverão constar, preferencialmente, dos **Atestados de Capacidade Técnica** ou das **certidões** expedidas pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA/CAU ou respectivo conselho de classe; especificações técnicas dos

serviços e os quantitativos executados, conforme padrões no Projeto Básico e no Caderno de Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados. As informações expostas no Atestado ou Certidão mencionadas referir-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente Licitação.

**9.5.4.3.** A comprovação de capacidade **técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a.** Para **Engenheiro Civil:** execução de estruturas em concreto pré-moldado, estruturas metálicas e execução de instalações elétricas;
- b.** Para **Engenheiro Eletricista:** execução de instalações elétricas;
- c.** Para **Arquiteto e Urbanista:** execução de estruturas em concreto pré-moldado e estruturas metálicas;

**9.5.4.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

**9.5.4.5.** Os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FINATEC.

**9.5.4.6.** No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FINATEC.

**9.5.4.7.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**9.5.4.8.** Declaração de Ciência da Documentação Técnica e de Vistoria do Local da Obra ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, e engenheiro, arquiteto e/ou profissional habilitado, constando o título do profissional e o seu número de registro no respectivo órgão de classe, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra.

**a.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo anexo ao Edital.

**b.** Não haverá necessidade de agendamento da visita, sendo o local aberto. Em caso de dúvidas, a licitante deverá entrar em contato com a Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br) ou no telefone (61) 3348-0481, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

**9.5.4.9.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**a.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**b.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**c.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- d.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**9.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME, empresa de EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**9.7.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FINATEC, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa..

**9.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

---

**10.1.** A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar sua intenção de recorrer, através exclusivamente do sistema eletrônico, mediante motivação, imediatamente após o julgamento da proposta e da habilitação, sob pena de preclusão.

**10.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o Licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.2.1.** Será aberto o prazo de **30 (trinta) minutos** para a manifestação de intenção de recurso, após o ato de habilitação pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**10.2.2.** São **suscetíveis de recurso** neste momento as seguintes decisões:

**10.2.2.1.** Ato de habilitação ou inabilitação de Licitante.

**10.2.2.2.** Julgamento das propostas.

**10.2.3.** Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta **fase recursal única**.

**10.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1.** Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.2.** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.4.** Uma vez **admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.1.** Serão desconsiderados pela Comissão de Licitação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.

**10.4.2.** O processo poderá ser disponibilizado digitalmente através de solicitação por e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), com nome, CPF e e-mail do requerente, ficando disponível pelo prazo de **2 (dois) dias** a contar do recebimento.

**10.5.** A Comissão de Licitação examinará o recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o, com a indicação em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.6.** Caso a Comissão de Licitação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão de Licitação antes da adjudicação.

**10.7.** Caso não ratifique a decisão da Comissão de Licitação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**10.8.** O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

**10.9.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões será disponibilizados no endereço eletrônico informado no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**10.10.** A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Finalizada a fase recursal, a FINATEC poderá seguir com **negociação** de condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**11.2.** Exaurida a negociação acima, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado para a autoridade competente, que, constatada a regularidade dos atos praticados, poderá:

**11.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**11.2.2.** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**11.2.3.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**11.2.4.** Adjudicar o objeto e homologar a Licitação, preferencialmente em ato único, e encaminhar os autos ao requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do Contrato.

**11.3.** Caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da data da anulação ou revogação da Licitação, observado o disposto no **item 10** desse Edital, no que couber.

**11.4.** A **adjudicação** do objeto da Licitação será formalmente comunicada ao Licitante vencedor, dentro do prazo de validade da proposta.

**11.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e, caso persista o interesse da FINATEC, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade das propostas, referida a todas as Licitantes classificadas, no mínimo, por igual prazo.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2.** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a.** Garantia em dinheiro;
- b.** Garantia em títulos da dívida pública;
- c.** Cartá de fiança bancária; e
- d.** Seguro garantia.

**12.3.** A garantia a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente prestada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** da convocação do Licitante, sob pena de ser declarada a inexecução total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.4.** A garantia a ser prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à FINATEC.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a **homologação** da Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Contrato**.

**13.2.** O vencedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a FINATEC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FINATEC.

**13.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

**13.3.2.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da FINATEC previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.4.** Previamente à contratação, a FINATEC realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**13.5.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato.

**13.6.** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a FINATEC, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o Contrato nas condições ofertadas pelo Licitante originalmente vencedor.

**13.7.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a FINATEC poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

#### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**14.1.** Será designado um executor para o Contrato para, em nome da Contratante, coordenar a execução dos serviços ora licitados, junto a Contratada, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil vigentes.

**14.2.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por supervisor especialmente designado pelo Contratante, que deverá promover avaliações das etapas executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.3.** As exigências da Fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A Contratada se comprometerá a fornecer à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços.

**14.4.** A Fiscalização da obra ou serviço poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas.

**14.5.** A Contratada providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. O referido Diário ficará à disposição do fiscal.

**14.6.** A Contratada manterá preposto aceito pela FINATEC, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo sempre que for necessário.

**14.7.** Demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**15.1. Caberá à FINATEC:**

- 15.1.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora às suas dependências para a execução dos serviços;
- 15.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Licitante vencedora;
- 15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;
- 15.1.4.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;
- 15.1.5.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela FINATEC, desde que comprovada a necessidade dele;
- 15.1.6.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela FINATEC ou com as especificações constantes do Projeto Básico.
- 15.1.7.** Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- 15.1.8.** Convocar a qualquer momento, os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- 15.1.9.** Atestar as Notas Fiscais e faturas correspondentes, por intermédio do Executor do Contrato previamente designado.

**15.2. Caberá à Contratada:**

- 15.2.1.** Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;
- 15.2.2.** Garantir, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados à partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- 15.2.3.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**15.2.4.** Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras; vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações.

**15.2.5.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Diretoria de Obras, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

**15.2.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.2.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**15.2.9.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**15.2.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.2.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**15.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**15.2.13.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**15.2.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**15.2.15.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.2.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**15.2.17.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**15.2.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**15.2.19.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**15.2.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.2.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.2.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**15.2.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.2.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.2.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**15.2.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**15.2.27.** Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

**12.2.27.1** O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.2.27.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**15.2.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**15.2.29.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**15.2.30.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**15.2.31.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**15.2.32.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**15.2.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**15.2.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**15.2.35.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**15.2.36.** Exigir, de seus contratados, se for o caso, a cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Diretoria de Obras, quando solicitado.

**15.2.37.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**15.2.38.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**15.2.39.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2.40.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**15.2.41.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do

artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**15.2.41.1** Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**15.2.41.2** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**15.2.41.3** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**15.2.41.4** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**15.2.41.5** Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

**15.2.42.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**15.2.42.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**15.2.42.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a

destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**15.2.42.3** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**15.2.42.4** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**15.2.42.5** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**15.2.42.6** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**15.2.43.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**15.2.44.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**15.2.45.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**15.2.45.1** Por força do Decreto nº 2.783/98 e da Portaria nº43 do Ministério do Meio Ambiente não será admitido na obra nenhum material ou equipamento que contenha substâncias degradadoras da camada de ozônio, tampouco materiais que contenham amianto;

**15.2.45.2** A gestão dos resíduos provenientes da obra deverá ser realizada em conformidade com a Resolução CONAMA nº307 de 2002;

**15.2.45.3** Durante a execução da obra, deve haver uso sustentável da água e da energia elétrica, de forma a utilizar a menor quantidade possível;

**15.2.45.4** Preferencialmente, devem ser empregados na obra materiais cujos processos de fabricação, utilização e descarte sigam critérios de sustentabilidade ambiental, embalados com materiais recicláveis, individualmente, com pouco volume e que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, etc.

**15.2.45.5** Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

**15.2.45.6** São inaceitáveis na obra:

**15.2.45.7** decapagem ou limpeza química de metais;

**15.2.45.8** qualquer processo de eletrodeposição química;

**15.2.45.9** Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da fiscalização, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

**15.2.45.9.1** 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;

**15.2.45.9.2** 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;

**15.2.45.9.3** 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;

**15.2.45.9.4** 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

**15.2.45.10** O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela fiscalização, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

**15.2.45.11** Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

**15.2.45.12** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**15.2.45.13** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**15.2.45.14** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**15.2.45.15** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**15.2.45.16** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

**15.2.45.17** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**15.2.45.18** Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

**15.2.45.19** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**15.2.45.20** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**15.2.45.21** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**15.2.45.22** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**15.2.45.23** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

**15.2.45.24** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**15.2.45.25** Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**15.2.45.26** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

**15.2.45.27** Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

**15.2.45.28** Elaborar os projetos executivos da contratação, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**15.2.45.28.1** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**15.2.45.28.2** A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;

**15.2.45.28.3** O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo contratante

**15.2.45.29** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do inciso III do § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.541/2011.

**15.2.45.30** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.2.45.31** Demais obrigações referentes à Contratante e Contratada estão dispostas no Projeto Básico e Contrato anexos a este Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo **Atestado de Execução**, através do informado no Contrato.

**16.2** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

**16.3** Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**16.4** A FINATEC pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

**16.5** Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I.** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV.** A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**16.6** A Contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**16.7** O pagamento de cada uma das etapas ficará condicionado à efetiva conclusão da fase antecedente, ficando pactuado que a liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço, a apresentação da guia de quitação das taxas de energia elétrica, água, se for o caso, à comprovação de regularidade fiscal da empresa junto à SEF/DF e relativa aos encargos sociais e a entrega do diário de obras.

**16.8** Demais condições referentes ao pagamento estão dispostas no Projeto Básico em anexo a este Edital.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**17.1** Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice do INPC.

**17.1.1** O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o Licitante que:

**18.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**18.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**18.1.3** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;

**18.1.4** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**18.1.5** Fraudar a Licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**18.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**18.1.7** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

**18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.3.2** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

**18.3.3** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

**18.3.4** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais;

**18.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FINATEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a FINATEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à FINATEC, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à FINATEC nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na respectiva unidade administrativa.

**18.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**18.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 9.784, de 1999.

**18.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FINATEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**19.3** A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a. Número do Edital;
- b. Nome, e-mail e telefone da empresa;
- c. Nome do signatário;
- d. Razões da impugnação.

**19.4** Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

**19.5** O prazo para a decisão sobre a impugnação é de **3 (três) dias úteis** podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

**19.6** A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos documentos enviados via e-mail que estejam ilegíveis ou enviados incompletos.

19.6.1 É responsabilidade das empresas interessadas a confirmação do recebimento de documentos enviados via e-mail de forma correta e completa.

**19.7** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo por conseguinte, enviar sua proposta até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**19.8** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais com divulgação no sistema eletrônico, antes da abertura da sessão.

**19.9** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.10** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até **5 (cinco) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**19.11** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.12** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação nos autos do processo de Licitação.

**19.13** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a FINATEC.

**19.14** Caberá à Comissão de Licitação receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e encaminhá-los para que sejam respondidos pelos responsáveis técnicos (se a matéria for de ordem técnica) ou pelo responsável pelo Edital (se a matéria disser respeito ao conteúdo do Edital ou da minuta do Contrato).

**19.15** Será de inteira responsabilidade das empresas interessadas o acompanhamento das informações e comunicados divulgados no sistema eletrônico.

**19.16** Não serão reconhecidos impugnação e pedidos de esclarecimentos quando vencidos os prazos indicados, considerando-os intempestivos. Tampouco poderá a empresa interpor recurso contra matéria que poderia ter sido objeto de impugnação.

**19.17** A Comissão de Licitação considerará que todas as dúvidas estarão esclarecidas até a data da abertura das propostas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1** Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4** Os prazos em meses e anos expiram-se no dia de igual número do de início ou no imediato se faltar exata correspondência.

**20.5** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**20.6** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**20.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.8** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas exclusivamente via e-mail - [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), e no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**20.9** Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

**20.10** É facultativo à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências ou solicitar esclarecimentos destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**20.11** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.12** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**20.13** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FINATEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FINATEC.

**20.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.17** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.18** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas específicas.

**20.19** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, bem como os anexos e demais informações relativas ao processo licitatório.

**20.20** São parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – **Projeto Básico, e seus anexos: Estudo Técnico Preliminar, Caderno de Encargos e Especificações, Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços, Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Documentos de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo e Planilha Sinapi Desonerado;**
- Anexo II – **Minuta de Contrato;**
- Anexo III – **Modelo de Carta Proposta;**
- Anexo IV – **Modelo de Declaração de Ciência da Documentação Técnica e de Vistoria do Local da Obra ou Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica.**

Brasília, 16 de novembro de 2022.

---

**Patrícia Santos Fernandes**  
Presidente da Comissão de Licitação

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

O Projeto Básico e seus anexos (Estudos Técnicos Preliminares e Termo de justificativas técnicas relevantes, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, Planilha Estimativa de Composição de BDI e de Encargos Sociais, Cronograma físico-financeiro e Projetos, Memorial Descritivo) estão disponíveis na íntegra, em arquivo digital, no site da FINATEC e na plataforma do COMPRASNET.

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

Brasília-DF, ..... de ..... de 2022.

À

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 002/2022 - FINATEC**

OBJETO: Contratação da **Obra de Construção da Edificação Labzero**, localizada no Setor Sul do Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, para execução, no regime de empreitada por preço global, da **Obra de Construção da Edificação Labzero**, localizada no Setor Sul do Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, abrangendo os serviços de **desenvolvimento de projetos executivos; serviços iniciais; movimento de terra; estruturas; paredes e divisórias; impermeabilizações; instalações elétricas; hidrossanitárias; luminotecnica; sistema de climatização; sistema de supervisão, comando e controle; rede de drenagem pluvial; sistema de geração distribuída de energia solar; pisos, contrapisos, rodapés e soleiras; serviços complementares; limpeza e verificação final; etiquetagem de projeto e obra construída para eficiência energética; projetos as-built, para área construída de 207,00 m<sup>2</sup>, relativo ao Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 002/2022 – FINATEC.**

Nesta oportunidade, declaramos que:

1. O BDI considerado em nossos preços propostos é de ..... % e o BDI Diferenciado é de ..... %.
2. O levantamento dos quantitativos de serviços foi elaborado de acordo com os projetos e especificações fornecidas no presente Edital, responsabilizando-nos pela total execução das obras pelo preço global apresentado, inclusive quanto aos esclarecimentos divulgados no sistema eletrônico;
3. Concordamos com a adequação do projeto que integra este Edital e Anexos, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, desenhos técnicos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato (Decreto 7.581/2011, §4, inciso III, art. 42);
4. Em nossos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, ensaios e controles tecnológicos, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto às concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, distritais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital e Anexos, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
5. O desconto global ofertado em nosso orçamento para a execução da obra relativa ao presente edital é de ..... %, resultando no preço global de R\$ ..... (.....);
6. O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da última proposta válida;
7. O prazo de execução integral da obra é de **09 (nove) meses**, contados a partir da data estabelecida na “Ordem de Execução de Obras e Serviços” emitida pela FINATEC;
8. Caso esta Licitante seja a vencedora do certame, o pagamento deverá ser efetuado através da seguinte conta:

Nome da instituição bancária: \_\_\_\_\_

Número da agência: \_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_

Informamos, outrossim, que estamos encaminhando em anexo os seguintes elementos, devidamente assinados por representante legal e por profissional habilitado:

- I. Planilha Orçamentária**, conforme modelo anexo ao Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI incluso no preço total;
- II. Planilha de composição de custos unitários (analítica)**, de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital, com os valores adequados ao lance vencedor;
- III. Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo anexo ao Edital, dentro do prazo estipulado pela firma;
- IV. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES**, conforme modelo anexo ao Edital, discriminando todas as parcelas que o compõem.

Atenciosamente,

---

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)

(Nome e assinatura do responsável e/ou representante legal da empresa)

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE  
VISTORIA DO LOCAL DA OBRA OU MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

Brasília-DF, ..... de ..... de 2022.

À

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 002/2022 - FINATEC**

OBJETO: **Obra de Construção da Edificação Labzero**, localizada no Setor Sul do Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, abrangendo os serviços de **desenvolvimento de projetos executivos; serviços iniciais; movimento de terra; estruturas; paredes e divisórias; impermeabilizações; instalações elétricas; hidrossanitárias; luminotecnica; sistema de climatização; sistema de supervisão, comando e controle; rede de drenagem pluvial; sistema de geração distribuída de energia solar; pisos, contrapisos, rodapés e soleiras; serviços complementares; limpeza e verificação final; etiquetagem de projeto e obra construída para eficiência energética; projetos as-built, para área construída de 207,00 m<sup>2</sup>.**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E  
DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

Cumprindo exigência contida no Edital de Licitação do Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 002/2022 - FINATEC, **DECLARAMOS**, expressamente, que vistoriamos os locais onde serão realizados os serviços, que conferimos todas as medidas e os projetos e que estamos cientes das características e peculiaridades de cada área, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Página 55 de 56

\_\_\_\_\_  
Profissional habilitado  
CONSELHO DE CLASSE - n.º.....

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do responsável  
e/ou representante legal da empresa

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que renunciou ao direito de realizar Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para a Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 002/2022 - FINATEC.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a Licitante Contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Profissional habilitado  
CONSELHO DE CLASSE - n.º.....

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do responsável  
e/ou representante legal da empresa